

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.577

João Pessoa - Quinta-feira, 17 de Março de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 42.338 de 16 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/310001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.400.000,00** (três milhões, quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	1.500	0000	100.000,00
	4490.51	1.700	0000	3.300.000,00
TOTAL				3.400.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.51	1.500	0000	100.000,00
	4490.51	1.700	0000	3.300.000,00
TOTAL				3.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de

março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 42.339 de 16 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº

12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/370001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
- 37.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.121.5001.1551.0287- FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	3390.39	1.500	0000	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
- 37.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.121.5001.1847.0287- MODELAGEM DE PROJETOS PARA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, COMPLEXO PRISIONAL, COMPLEXO PORTUÁRIO, UNIDADES HOSPITALARES	3390.39	1.500	0000	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de

março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 32.340 de 16 de março de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o artigo 20, do Decreto nº 42.226, de 20 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/500001.00011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	3350.43	1.761	0000	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.902 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.243.5008.2847.0287- IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL			3390.39 1.761 0000	500.000,00
TOTAL				500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de março de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 109/2022/SEAD.

João Pessoa, 16 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o Termo Aditivo nº 05 do Convênio nº 009/2017, de Cessão de Servidores, Celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Governo da Paraíba, c/c com art. 1º, inciso III do Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 22012733-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **BM LENILDO MAGNO DE SOUZA LIMA JUNIOR**, matrícula nº 527.375-7, lotado no Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Paraíba, até 19 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 110/2022/SEAD.

João Pessoa, 16 de março de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22013729-3/SEAD,



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, da servidora **JANUBIA DE MEDEIROS MENEZES**, matrícula nº 176.452-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 118/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/03/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.017.903-1	ANTONIO MARCOS BARBOSA JANUARIO	520.077-6	0096/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.016.041-1	BRASIMAR HENRIQUE XAVIER JUNIOR	912.623-6	0063/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.016.640-1	CLEMILSON DOS SANTOS	178.457-9	0079/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.000.965-6	EDILSON PEREIRA DE ALMEIDA	137.258-1	0060/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.014.584-6	ELINALDO LEITE FERNANDES	912.011-4	0064/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.008.392-1	EUGENIO PACELLI COSTA MANDU	080.755-9	0045/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.019.167-8	FRANCISCO DE ASSIS CAITANO DE BRITO	672.196-6	0036/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.014.492-1	GERLANIA RODRIGUES SALVIANO FERREIRA	----	1940/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.018.185-1	IVANILDO CORIOLANO DA SILVA	090.742-1	0043/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.017.632-6	JAIRO GALDINO DA SILVA	145.694-6	0078/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22.010.376-3	JOSE VICTOR FRANÇA DE SOUZA	911.173-5	066/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.015.133-1	JOSEFA ALVES DA SILVA	909.803-8	0062/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
*17.021.742-6	MANAIRA DO CARMO DANTAS ABRANTES DE MELO	146.016-1	1317/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.040.492-2	NAMAN DOMINGOS DA SILVA	516.234-3	1927/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.033.917-6	OTAVIANO RAMALHO MANGUEIRA SOBRINHO	067.030-8	0059/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.013.947-1	PEDRO PONTES DE ALCANTARA	127.031-1	0080/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.006.200-2	PHELIPE PAULO DOS SANTOS LIMA	522.060-2	1923/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.000.962-1	VALMIR BERNARDO DA SILVA	182.508-9	0061/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

* 17.010.571-7 APENSADO AO PROCESSO 17.021.742-6

RESENHA Nº 119/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/03/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.014.976-1	ABILIO REGIS CESAR	082.599-9	1873/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.013.215-6	ALBIEGE LEA DE MIRANDA NUNES	089.050-2	0056/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.007.967-1	ANTONIO PAULO GALDINO	096.726-2	0058/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.016.798-0	ANTONIO TADEU NUNES DA SILVA	518.270-1	0084/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22.010.482-4	CLAUDIO AUGUSTO GONDIM DA SILVA	516.575-0	0089/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.018.614-3	CRISTOF PEREIRA SANTOS	523.427-1	0039/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.017.904-0	DANIEL FELIX DA SILVA	524.178-2	0076/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.018.290-3	DOMINGOS HIGINO PEREIRA	518.627-7	005/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.017.881-7	FELIPE GONÇALVES PALMEIRA	905.640-8	2000/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.016.790-4	IREMAR MARINHO DE FARIAS	139.726-5	1905/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.014.968-0	ISABELI BRANDAO RODRIGUES	912.620-1	0081/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.017.208-8	IVANILDO LUIZ DOS SANTOS	096.487-5	1862/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.006.827-2	JAILSON DO NASCIMENTO SILVA	516.983-6	1924/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.016.425-5	JOAO FERREIRA DA SILVA	909.610-8	0073/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.016.306-2	JOSE INALDO ATAIDE	517.069-9	1928/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
18.016.020-6	JOSE LEONARDO DOS SANTOS FILHO	079.882-7	0057/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.009.655-1	MANOEL RODRIGUES DE SANTANA FILHO	656.816-5	1895/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.036.585-4	RICARDO ALVES DE ALBUQUERQUE	519.239-1	1907/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.014.309-6	ROBSON ALEX DA LUZ SOARES	909.539-0	1875/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.018.286-5	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	521.093-3	0075/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 120/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/03/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
21.017.179-1	ALEXANDRE FERREIRA CORDEIRO	521.763-6	1971/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.016.281-3	AMANDA MARTINS DE ARAÚJO	909.801-1	1945/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
22.012.281-4	ARIOSVALDO ADELINO DE MELO	135.775-1	260/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.017.894-9	ARTHUELTON MONTEIRO DA SILVA	911.338-0	262/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.018.524-4	CERLIDEANE LIMA AMARAL DOS SANTOS	910.035-1	261/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.019.277-1	DIANE CARLA LOPES BEZERRA CAVALCANTE	909.923-9	0305/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

22.011.336-0	DIOGENES IRINEU PEREIRA	525.651-8	0290/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.011.467-3	GABRIELA ARAUJO GARCIA	911.383-5	1944/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.018.523-6	IVANA SILVA DA CRUZ	909.227-7	0300/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.014.127-1	JACIARIA DE LIMA OLIVEIRA	520.222-1	1939/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.007.590-2	JIMYSON NOAN JUSTINA	530.351-6	1949/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.016.043-8	JOSILENE DO NASCIMENTO RODRIGUES	912.625-2	1943/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.015.132-3	LARISSA RODRIGUES MOREIRA	912.627-9	1942/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.015.334-2	OCTAVIO PEDRO DA SILVA NETO	523.173-6	1954/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.015.692-9	PASCALLY MARIA APARECIDA GUERRA DE ARAÚJO	174.035-1	1979/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.011.238-7	RAULY DE BARROS PINTO	080.431-2	281/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.015.693-7	SILTON ALBUQUERQUE DA SILVA	523.152-3	1976/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.018.800-6	THAMYRES SOUTO BATISTA	909.986-7	0301/2022/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 018/2022/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 15/03/2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
22013406-5	DHIERCLAY DE SOUZA ALCANTARA	186.251-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
22013413-8	PEDRO PAULO GOMES SOARES	185.313-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 129/2022/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 16/03/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XVII, do Decreto nº 41.415 de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
22.013.034-5	SUELY DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA	131.394-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.012.850-2	MARIA DO LIVRAMENTO MARREIRO SOUZA	141.047-4	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.012.767-1	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	144.244-9	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
22.012.837-5	DIOCEMIRA CUNHA TORRES	142.145-0	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
22.013.029-9	CARMEM LUCIA NUNES DE OLIVEIRA	101.769-1	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº :124/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 16-03-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	22050029-1	1637410	ANDREA CARLA RODRIGUES THEOTONIO
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	22011003-4	1732439	DELMIRO ANTONIO NOBREGA JUNIOR
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	22013974-1	1384465	GIANE FERREIRA DE FIGUEIREDO
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	22011964-3	1846141	JOSE JUNIOR MORAIS CAVALCANTE

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 134/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 16-03-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	22013515-1	1281861	JOSIVALDO DO MONTE SILVA	Empresa Privada	11/04/1975	02/11/1983	2.601

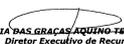
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSExpediente : 16-03-2022
Resenha nº : 137/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
22014813-9	1755587	KAIANNE RODRIGUES NOGUEIRA	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 10 /2022

João Pessoa, 16 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MARIA DILMA VIEIRA, Matrícula nº 186.626-5, como Gestor dos Contratos Administrativos nº 10/2022, celebrado entre a SEDAP e a empresa KAI-RÓS SEGURANÇA LTDA, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da DEASA em João Pessoa, Campina Grande e Patos.

Art. 2º. Competirá ao Servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 126/2022- SES-PB

João Pessoa, 16 de março de 2022.

Institui a Comissão do Processo Seletivo de bolsistas e de cadastro reserva, para a Equipe de Execução do Curso de Especialização em Saúde da Família e do Curso de Qualificação em Saúde da Família – Edital 05/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3º, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão do Processo Seletivo de bolsistas e de cadastro reserva, para a Equipe de Execução do Curso de Especialização em Saúde da Família e do Curso de Qualificação em Saúde da Família, com a finalidade de realizar a seleção dos vinculados aos cursos, constituída pelos componentes listados a seguir:

Amanda Amaiy Pessoa Salerno
Bruna Andrade Borges
Daniel dos Santos Brandão
Daniela Gomes de Brito Carneiro
Davy Alves da Silva
Felipe Proença de Oliveira
Fernando Rocha Lucena Lopes
Flaviana Maribondo Gonçalves
Israel Dias de Castro
Jorge Luiz da Silva Cunha
Kamilla Helen Rodrigues Capistrano
Max Fernando Silva de Lima
Shenia Maria Felício Félix
Thaís Maíra de Matos

Art. 2º - É de competência dos designados:

- Organizar e publicar o edital em Diário Oficial;
- Avaliar os currículos dos candidatos de acordo com o barema estabelecido

em edital, bem como os recursos administrativos submetidos aos resultados de cada etapa do Processo Seletivo;

- Realizar as entrevistas dos candidatos conforme estabelecido em edital;
- Publicar o resultado do certame;
- Orientar a contratação dos aprovados.

3º - A presente Portaria entrará em vigor após a data de sua publicação e será dissolvida ao final das atividades nela estabelecida, quando se findará o certame.


GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 37/2022/GS/SEDH

João Pessoa, 15 de março de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS AOS CON-

TRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
207/2020	002/2022	MARCIANA GUIMARÃES TORRES MARTINS	RS 2.000,00	02/03/2023
038/2021	001/2022	HELLEN MONTEIRO E SILVA FERREIRA	RS 1.700,00	01/03/2023
087/2021	001/2022	JANNILSON DE SOUSA COSTA	RS 2.000,00	16/03/2023
049/2021	001/2022	MAGDA DANIELLE FELIX LUCINDO	RS 1.700,00	01/03/2023

Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LIMA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0120/2022

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, Profa. Dra. Célia Regina Diniz, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UEPB, de acordo com o processo nº 55000.002375.2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCONIO CAVALCANTI BRANDAO FILHO, matrícula 1.06734-6; a Servidora ANA CAROLINA SOUZA DA SILVA ARAGÃO, matrícula 1.01884-1 e a servidora SARA GABRIELE DINIZ NÓBREGA, matrícula 1.05471-0, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA da Universidade Estadual da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 16 de março de 2022.

Profa. Dra. Célia Regina Diniz
Profa. Dra. Célia Regina Diniz
 Reitora

RESENHA/UEPB/GR/0019/2022

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55000.001562.2022-86	Jose Galgan Moura de Araujo	1.01800-1	0101/2022	Cessão do servidor para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de março de 2022. Republicar por Incorreção no número do processo. Publicado no DOE em 16/03/2022.	Art. 6º, parágrafo 1º da Resolução/ TSE nº 23.523/2017; Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003.
03.342/2018	Patricia Cristina de Aragão	1.22426-3	0117/2022	Progressão funcional – mudança de Classe, de PDR-D-DE para PDA-A-DE, com período de avaliação de 01/01/2016 a 31/12/2017 e referência em Janeiro/2018, considerando o disposto nos processos 12345.005302.2021-95 e 55000.000701.2022-54, com a implantação a partir do mês da publicação. Republicar por Incorreção no número da portaria. Publicado no DOE em 16/03/2022.	Art. 9º, Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0031/2009.
55000.001426.2022-96	Fernando Márcio Brito Barros	8.06831-3	0114/2022	Exoneração de cargo em comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS, a partir de 01 de março de 2022.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55000.001426.2022-96	Fernando Márcio Brito Barros	8.06997-2	0115/2022	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSU/001/2012.
55000.002277.2022-82	Hélia Thaianne Ribeiro Pereira	1.05382-5	0116/2022	Cessão da servidora para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 24 de março de 2022.	Art. 6º, parágrafo 1º da Resolução/ TSE nº 23.523/2017; Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003.
55006.000018.2022-67	Bruno Alves Pereira	6.26410-0	0118/2022	Prorrogação de afastamento integral para concluir doutorado, na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2022 a 31/03/2023.	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/2014.
55001.000402.2022-18	Elvis Maciel Guimarães	1.02808-4	0119/2022	Prorrogação do Afastamento integral, para concluir doutorado na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2022 a 31/03/2023.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU/NI0277/2019.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 16 de março de 2022.

Profa. Dra. Célia Regina Diniz
Profa. Dra. Célia Regina Diniz
 Reitora

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 006/22-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 16 de março de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Designar as servidoras MARIA HILDA LACERDA DE SOUSA, matrícula nº 984-9, ANA MARIA ARAÚJO DE CASTRO, matrícula nº 932-6 e MARTHA AUREOLINA DE

ALENCAR MONTENEGRO MARINHO, matrícula 839-7 para sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico da tesouraria do IMEQ/PB, dia 31/12/2021, levantado o competente termo de encerramento do caixa, confrontando o saldo em espécie com o saldo contábil.

Arthur Bompem Galdino de Araújo
ARTHUR BOMPEN GALDINO DE ARAÚJO
 Diretor Superintendente

Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

PORTARIA Nº 0005/2022

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2022

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, RAYANA RODRIGUES GONÇALVES, para o Cargo de Monitor, símbolo FG-1, do Quadro de Pessoal das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Jordão Almeida
SIMONE JORDÃO ALMEIDA
 Presidente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº GCG/0074/2022-CG

João Pessoa-PB, 16 de março de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar Nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei Nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem os itens 17, 18 e 21 do Edital Nº 001/2021 - CFO PM/2022, **RESOLVE:**

1. **HOMOLOGAR o ATO Nº 013-CCCCFO-PM/2022**, no qual o Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade ao Resultado Final do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais-CFO PM/2022, por opção e classificação decrescente de média, consoante à ordem de aprovação no Exame Intelectual (1ª Fase), realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

2. **CONVOCAR o candidato classificado**, nos termos do subitem 17.1 do Edital, abaixo relacionado, para comparecer, no dia **21 de março de 2022, às 08h**, na **Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)**, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, sito Praça Pedro Américo, s/n, Centro, nesta Capital, munidos dos documentos insertos no subitem 21.2 do Instrumento Editalício, a fim de realizar a pré-matrícula:

OPÇÃO - MASCULINO

Nº Ord.	Inscrição	Nome	Nota Final	Posição no E.I.
01	136000807	Bruno Travassos De Moraes Borba De Oliveira	54	34º

3. Após as formalidades, **AUTORIZAR** a matrícula do aludido candidato classificado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 1 e 3** do Edital do Certame.

4. **INFORMAR** que o uso de máscara facial é obrigatório, em razão do **Decreto Estadual N.º 40.122/2020** que estabelece no âmbito do Estado da Paraíba medidas de proteção e prevenção contra a disseminação do COVID-19. Portanto, o acesso ao local só será permitido utilizando-se o referido Equipamento de Proteção Individual (EPI), bem como será obrigatória apresentação do comprovante de vacinação, conforme disposto no **Art. 3º do Decreto Estadual N.º 41.979/2021** que regulamenta a **Lei Estadual N.º 12.083/2021**.

5. Publique-se a presente Portaria, tornando-a disponível na página da PMPB através do endereço eletrônico (www.pmpb.gov.br).

Fuller de Assis Chaves - CG/OC
FULLER DE ASSIS CHAVES - CG/OC
 Comandante-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 108

João Pessoa, 15 de março de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884,

de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0098/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO REDUZIDO COBERTO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F VASCONCELOS BRANDÃO, EM SERRA BRANCA/PB;

R E S O L V E M:

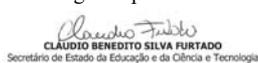
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	1.004.809,04
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	821.781,04
TOTAL			1.826.590,08

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 109

João Pessoa, 15 de março de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0099/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à POSSIBILITAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE A OBRA DE CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO DA ESCOLA E.C.I ERENICE CAVALCANTE FIDELIZ, EM BAYEUX/PB.;

R E S O L V E M:

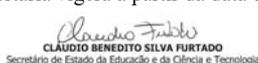
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

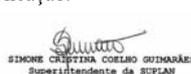
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.540 0000	607.393,77
TOTAL			607.393,77

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Superintendente da SUPLAN

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba/ Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

Portaria Conjunta nº 110

João Pessoa, 15 de março de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0008/2022 que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, relativo à REALIZAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS COM A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO DO ESTADO (PARTE REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO DETRAN). O PRESENTE TED TEM SUA FINALIDADE DEFINIDA PELO ART. 43, INCISO I, DO DECRETO ESTADUAL Nº 40.549/2020: I - EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

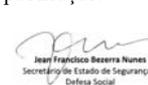
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
26201.06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	1.753 0000	4.719.121,47
TOTAL			4.719.121,47

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Isaias José Dias Gualberto
Diretor Superintendente do DETRAN/PB


Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário de Estado de Segurança e Defesa Social

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 153

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 006048-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor AMARO MUNIZ DE SOUZA no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.267-4, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, com base no Art. 10º, § 1º, inciso I, alínea "a e b" e Art. 26, § 2º, inciso II da ECF nº 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE nº 47/2020.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 178

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006076-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ESPEDITO FERREIRA DA SILVA no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 130.040-7, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com base no Art. 4º, §§ 4º, II 5º e 6º, I da ECF nº 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE c/ redação da pela ECE nº 47/20.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 192

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0000174-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GUIOMAR TRIGUEIRO DE ALMEIDA ARAÚJO** no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula n.º **143.317-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**. João Pessoa, 22 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0198

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0004914-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS BARROS** no cargo de **Professor de Educação Básica 2**, matrícula n.º **127.229-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 01 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 204

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0005061-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO ALEXANDRE NETO** no cargo de **Agente Administrativo Auxiliar**, matrícula n.º **134.884-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 10º, § 1º, inciso I, alínea “a e b” e Art. 26, § 2º, inciso II da ECF n.º 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE n.º 47/2020**.

João Pessoa, 01 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 204

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 0869-22**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA GORETT ARAUJO TITO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **GENIVAL ALVES TITO**, matrícula n.º. **144.944-3**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei n.º. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º. 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso II, § 1º, inciso II da Lei n.º. 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual n.º 47/20.

João Pessoa, 11 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 205

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0005382-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA VIEIRA DE MÉLO** no cargo de **Administrador**, matrícula n.º **91.645-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 10º, § 1º, inciso I, alínea “a e b” e Art. 26, § 2º, inciso II da ECF n.º 103/19, c/c Art. 34-A, §§ 1º e 2º da CE com redação dada pela ECE n.º 47/2020**.

João Pessoa, 01 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 265

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º. 0002779-21, RESOLVE

CANCELAR A APOSENTADORIA do servidor **IVALDO IZIDRO ALVES** no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula n.º **65.340-3**, lotada (o) na **Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia**, conforme **Ofício n.º 86/39º, RECOMENDAÇÃO n.º 04/2021 do Ministério Público da Paraíba**.

João Pessoa, 14 de março de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/ N.º 144 / 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	4937.21	BONFILHO MANOEL DE SOUSA	219.472.794-91	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	6006.21	ELISANGELA ARAÚJO GOMES DE MOURA	785.363.913-91	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	6032.21	FRANCISCO GILBERTO FERNANDES	003.182.131-68	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	125.2	JOAO ANSELMO DE OLIVEIRA ALVES	203.717.054-87	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	5812.21	MARISTELA RIBEIRO FEITOSA DE MORAIS	468.541264-87	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
06	223.22	MARIA DE FATIMA GOMES ALVINO	263.106.944-72	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
07	6066.21	ZILMATOS RESENDE MAIA	123.428.234-87	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 15 de março de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/ N.º 146 / 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	5591.20	CELIA QUIRINO MUNIZ BRITO	587.711.904-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	5734.21	Mª DA CONCEIÇÃO FONSECA TOSCANO DE SOUSA	726.620.424-00	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	465.22	Mª DE LOURDES ABRANDES PINTO DE OLIVEIRA	332.956.624-87	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	1965.21	MARIA DO SOCORRO SOUSA	036.993.534-94	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	5990.21	OLAVO CHAVES DE ANDRADE	219.216.954-04	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 15 de março de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 154/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do Art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU o (s) PROCESSO (s) DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matricula
01	5572-21	LUCIA DE FATIMA MELO	089.408-7

João Pessoa, 16 de março de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 148/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU o (s) PROCESSO (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	4130-21	CÉLIA MARIA DA SILVA COSTA	148.315-3
02	1307-22	MARGARIDA DE OLIVEIRA SILVA	149.544-5

João Pessoa, 15 de março de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 142/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU o (s) PROCESSO o (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	0745-22	LINDALVA ARAÚJO NÓBREGA	068.475-9
02	1272-22	MÁRCIA ARAÚJO MOTA	127.480-5

João Pessoa, 14 de março de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 150/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU o (s) PROCESSOS DE SOLICITAÇÃO (s)** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	0893-20	MARIA DO SOCORRO CLAUDINO BRAGA	6.997-3	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 15 de março de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º. 152/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU o (s) PROCESSO (s)** abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	5102-21	ANTÔNIO FERNANDO DE MELO CUNHA JÚNIOR	059.702-3	SOLICITAÇÃO
02	5886-20	EVERALDO SOUZA LEMOS	146.384-5	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 15 de março de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 045-2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
	0693-22	GENI VIEIRA LESSA FEITOSA	REVISÃO DE PENSÃO
	0406-22	LUCI NUNES LIMEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
	0069-22	MARIA SELMA SILVA SABINO	PENSÃO VITALÍCIA
	0068-22	CAMILA SABINO SANTOS	PENSÃO TEMPORÁRIA
	0896-22	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE ABRANTES	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 16 de março de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI

Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 16 de março de 2022.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.014.158-4	910.656-1	DANILO ROCHA LINS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC

EDITAL Nº. 41/2022/SEAD/SEDH/FUNDAC

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - CANDIDATAS GESTANTES
O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba no uso de suas competências e atribuições, tornam pública a **convocação para a Prova de Capacidade Física - candidatas gestantes**, do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC, conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – CANDIDATAS GESTANTES

1.1. A candidata deverá apresentar-se munida de Atestado Médico, nominal a candidata, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da sua Prova, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar a candidata **apta** para realizar **ESFORÇO FÍSICO**, conforme modelo constante no ANEXO V do Edital de abertura do Certame.

1.1.1. A candidata que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar a Fase, sendo considerada inapta.

1.2. No dia da Prova de Capacidade Física - TAF, a candidata apresentará, além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.

1.3. A candidata deverá comparecer no local e horário definidos abaixo para a realização da Prova de Capacidade Física- TAF, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging, malhas de compressão, meias e tênis.

1.3.1 A candidata que não se apresentar vestida adequadamente não realizará a Fase, sendo considerada inapta.

1.6. A candidata deverá observar todos os demais procedimentos mencionados no **Item 11** do Edital de Abertura do Certame.

Cargo: A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO

Local de Prova: VILA OLIMPICA PARAHYBA

Endereço: AV. DESPORTISTA AURELIO ROCHA - PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA – PB

Data da Prova: 10/04/2022

Horário de Chegada: 06h30min.

Horário de Início: 07h

Inscrição	Candidato
3719383	CLAUDIA MICHELLE DANTAS ALVES PINHEIRO
3738205	LIGIANNE MARIA BESERRA DE OLIVEIRA
3579468	LILIAN DA SILVA TEIXEIRA
3651509	RAPHAELLA DE ARAÚJO LIMA

2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DA PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS

2.1. Diante do impacto da pandemia do Covid-19, serão adotadas as medidas preventivas estabelecidas a seguir para a realização da Prova de Capacidade Física – TAF.

2.1.1. As candidatas deverão comparecer aos locais de realização da etapa levando máscaras de proteção e se possível levar álcool em gel 70% ou álcool 70%.

2.1.2. Não será permitida a entrada e a permanência da candidata que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz, exceto durante a realização dos exercícios da Prova de Capacidade Física – TAF, o qual será facultado a candidata a sua retirada, tendo em vista que os testes serão realizados de forma a respeitar todas as medidas de distanciamento entre as candidatas, considerando as recomendações dos órgãos competentes no que diz respeito ao enfrentamento da epidemia de COVID-19.

2.1.3. Sugere-se que a candidata leve máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da etapa.

2.1.4. A candidata deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação de aplicação.

2.1.5. A candidata deverá participar da medição de temperatura e utilização do álcool gel ou álcool 70% na barreira sanitária no ingresso ao local de realização da etapa.

2.1.6. A candidata deverá levar sua própria caneta (preta ou azul) para as assinaturas pertinentes.

2.1.7. A candidata que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação de aplicação da etapa, poderá ser eliminado do Concurso Público.

2.2. O IBADE recomenda que as candidatas:

a) evitem cumprimentos por meio de contatos físicos;

b) evitem o compartilhamento de objetos;

c) estejam com a máscara durante todo o tempo, exceto durante a realização dos exercícios da Prova de Capacidade Física – TAF;

d) quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;

e) usem calçado fechado;

f) priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, de preferência, levem sua garrafa com água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

3. A convocação para a Prova de Capacidade Física das referidas candidatas se dá, neste momento, pelo fato das mesma estarem em estado de gestação quando da convocação para a referida fase que aconteceu através do Edital 10-2020-SEAD-SEDH-FUNDAC, publicado no Diário Oficial do Estado de 07/01/2020.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As candidatas poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco <http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco> ou no Posto de Atendimento – vide ANEXO II do Edital de Abertura.

João Pessoa, 16 de março de 2022.

Marlene Rodrigues da Silva
Presidente

Maria das Graças Aquino T. da Rocha
SEAD

José Carlos da Silva
SEAD

Cláudia Fernandes Gomes
Fundac

Maria da Conceição de Albuquerque Dias
Fundac

Paulo Sérgio de Cavalcanti Brito
Fundac

Lígiare Veruza de Araújo Marrocos
Fundac

Ediclé Travassos Lima
SEDH

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL E AVISO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO – EPC S/A

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCURSO Nº 002/2022 - ARTE GRAFFITI

A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO – EPC S/A, através da Comissão Permanente de Licitação, resolve RETIFICAR o Edital de Concurso nº 002/2022 – Arte Graffiti, denominado Muro “Marinês”, publicado no DOE do dia 15/03/2022, páginas 10 e 11, no seguinte ponto:

Item 1.7 – Onde se lê: A execução do trabalho selecionado ocorrerá no muro de acesso da entrada, lado direito e esquerdo, da Rádio Tabajara, evento intitulado “Muro Marinês”, a ser realizado no período de 30 de maio a 10 de junho de 2022, das 8h00 às 16h00, respectivamente, em espaço estimado – de 17,70m x 2,70m - aproximadamente, podendo sofrer alteração de tamanho, conforme disposição e características do local e definição da Comissão Organizadora.

Item 1.7 – leia-se: A execução do trabalho selecionado ocorrerá no muro da Rádio Tabajara, evento intitulado “Muro Marinês”, a ser realizado no período de 30 de maio a 10 de junho de 2022, das 8h00 às 16h00, respectivamente, em espaço estimado – de 17,70m x 2,70m - aproximadamente, podendo sofrer alteração de tamanho, conforme disposição e características do local e definição da Comissão Organizadora.

João Pessoa – PB, 16 de março de 2022

Valmir Silva de Oliveira
Presidente da CPL

**Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S/A
CNPJ Nº 09.295.684/0001-70 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.078.084-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **22 de março de 2022, às 10 horas**, por videoconferência nos termos do art. 43 do Estatuto Social, através de link a ser enviado aos acionistas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária

I – Apreciar e votar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas referente ao exercício de 2021, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração;

Aviso aos Acionistas: Informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos interessados, na sede da Empresa, no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n.º 6.404/76, alterações posteriores e legislação complementar, referente ao Exercício encerrado em 31.12.2021.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2022

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS

Presidente do Conselho de Administração da EMEPA-PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

**AVISO
RESULTADO CREDENCIAMENTO OSC'S Nº 19
PROCESSO 1155/2021-0**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento publicado no DOE/PB de 31/03/2021.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
34.934.637/0001-77	INSTITUTO AUTISMO AMOR INFINITO

O edital segue aberto, e os demais interessados deverão entregar os documentos requeridos para participação do credenciamento na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano endereçados a Comissão de Seleção Credenciamento OSC's localizada na Av. Eptácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB e poderão obter o Edital e seus anexos através do link: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais-1-1>>; e do email: sedh.credenciamento.osc@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano no setor Jurídico e setor de Licitação, das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070; 3133- 4069.

João Pessoa – PB, 16 de março de 2022

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Departamento de Estradas de Rodagem**ATO DE DEFERIMENTO**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, APRESENTADO PELA ECAM- TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, EM FACE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PJ-002/2021. REG. CGE Nº 20-01083-7.

O Diretor Superintendente do DER/PB, no uso das suas superiores atribuições, em atenção ao Pedido de Reconsideração da Rescisão Unilateral do Contrato PJ-002/2021, que tem por objeto Obras de Pavimentação do Contorno de Bananeiras, apresentado pela **ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: **06.204.246/0001-61**, analisando os Termos do Parecer PJ-051/2022, por nós aprovado sem ressalvas, onde ficaram esclarecidos pontos não conhecidos até então, relativamente aos fatos, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, prescritos no Art.5º, LV, da Constituição Federal, conforme esclarece o Parecer Jurídico indicado, de responsabilidade do Procurador desta Autarquia, e nos elementos constantes no Processo **DER-PRC-2022/00540**, ACOLHO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, apresentado pela **ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, e **DETERMINO** que seja **EXCLUÍDO** o nome da empresa: **ECAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: **06.204.246/0001-61**, do CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – **CAFIL**, para que a mesma volte a gozar da plenitude dos seus direitos, considerando inclusive que foram solucionados os problemas pendentes, e que a empresa retomou as obras que estão sendo executadas, em face da vigência do Contrato PJ-002/2021.

UMA VEZ PUBLICADA ESTA DECISÃO, DÊ-SE CIÊNCIA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E À CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, PARA OS FINS DE DIREITO.

João Pessoa, 15 de Março de 2022.

Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Dir. Superintendente do DER/PB

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 0001/2022

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ADUTORA EMERGENCIAL AREIA/GUARIM, PARA ATENDIMENTO DAS CIDADES DE REMÍGIO E ESPERANÇA, NO ESTADO DA PARAÍBA.

1.	REFERÊNCIA	CONTEÚDO
1.1	Processo Licitatório	0257/2021
1.2	Modalidade	LRE LEI 13.303/2016
1.3	Contrato Nº	0331/2021
1.4	Valor do Contrato	R\$ 2.756.398,53 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)
1.5	Contratada	PACTO PROJETO & OBRAS LTDA
1.6	Prazo contratual Inicial	17/12/2021
1.7	Prazo contratual Aditivado	-----
1.8	Prazo contratual Vigente	06 (seis) meses
1.9	Dias corridos do Contrato	76 (setenta e seis) dias
1.10	Data de início da Execução	O.S. Nº 0042/2021 – 28/12/2021
1.11	Data de Conclusão	28/06/2022
1.12	Fiscal/Gestor do Contrato	FISCAL: Rogério de Assis Leite CREA 160288462-5 GESTOR: Iltonio Alves Nitão CREA Nº PB 160010642-0

Fica autorizada a Contratada supracitada a paralisar os serviços por 90 (noventa) dias, objeto do Contrato acima epigrafado, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. O prazo de paralisação será de 90 dias corridos, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

João Pessoa, 03 de março de 2022

Diretor de Expansão

Diretor Presidente

RECEBI, em	de	de 2022
PACTO PROJETO & OBRAS LTDA		
Representante Legal		

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**EDITAIS E AVISOS**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º 009/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E
CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PRONATEC – PRISIONAL**

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar os encargos de bolsista Apoio, Orientador e Supervisor em unidades de ensino para a execução dos cursos profissionais de Formação Inicial Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia através da Portaria SEE/PB n.º 520, de 06 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar os encargos de Apoio, Orientador e Supervisor Bolsista em unidades de ensino para a execução dos cursos profissionais de Formação Inicial Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB), e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade à qual o participante estiver vinculado.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá 1 (uma) única etapa com análise curricular.

1.3 O prazo de validade do presente Edital é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

1.4 Poderão participar do Processo de Seleção Pública Simplificada, para exercer os encargos de bolsista

Apoio, Orientador e Supervisor em unidades de ensino, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descritos no ANEXO I.

1.4.1 Não será admitido para exercer o cargo de Bolsista, candidatos que sejam servidores públicos em efetivo exercício das atividades em âmbito da esfera municipal, estadual ou federal.

1.5 Os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa, em jornada extraordinária, deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições constantes no ANEXO III.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes, visando a expansão da Educação Profissional e Tecnológica no Estado.

2.2 O PRONATEC PRISIONAL vem para assegurar a oferta de vagas em cursos de educação profissional para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais e para quem está no regime aberto, semiaberto, egressos e familiares, nas unidades escolares estaduais.

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei Federal n.º 12.513/2011.

3.1.1 O pagamento da bolsa no âmbito do PRONATEC não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

3.1.2 Exclusivamente nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou nos casos de gravidez que necessitem de afastamento das atividades por período superior ao retro citado, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa, se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.1.3 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumira as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.2 A carga horária semanal para o bolsista no Programa PRONATEC ficará limitada a no máximo de 20 (vinte) horas semanais, e obedecerá aos parâmetros contidos no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/11, no artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, e no artigo 5º, § 6º, inciso II, alínea “a”, da Portaria SEE/PB n.º 520, de 06 de maio de 2017.

3.3 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam no PRONATEC deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:

ENCARGO	VALOR DA HORA DE TRABALHO
Orientador na Unidade de Ensino ou UER	RS 36,00 (trinta e seis reais)
Supervisor da Unidade de Ensino ou UER	RS 36,00 (trinta e seis reais)
Apoio na Unidade de Ensino ou UER	RS 18,00 (dezoito reais)

3.3.1 A titulação deve estar totalmente concluída e devidamente validada por documentação comprobatória durante a etapa de avaliação do processo seletivo.

3.3.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do Candidato no **Item 5.1**.

3.3.3 Não serão aceitas validações ou progressões posteriores ao resultado do Processo Seletivo.

3.4 O Bolsista poderá ter sua carga horária ampliada ou reduzida, dentro dos limites previstos em Lei, de acordo com as demandas constatadas pela Coordenação Geral do PRONATEC e as possibilidades financeiras do PRONATEC.

3.5 O desempenho e o desenvolvimento das atividades e atribuições do bolsista poderá ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h00min às 22h00min e aos sábados, das 07h00min às 16h00min, de acordo com o cronograma a ser definido pela Coordenação Geral do PRONATEC.

3.6 Os profissionais bolsistas devem estar presentes todos os dias, sendo advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade, ausência sem justificativa legal, atos de impertinência ou irresponsabilidade com a boa qualidade do serviço de execução do Programa.

3.7 O pagamento da Bolsa do PRONATEC será efetuado exclusivamente em conta bancária nominal do bolsista.

3.8 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente às atividades do Programa PRONATEC, ou seja, havendo impedimentos do Programa, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por tais dias/horas.

3.9 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto à Gerência Executiva da Educação Profissional (GEEP), dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PRONATEC.

3.10 Não será permitida a acumulação de bolsas em qualquer programa gerido pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **17 a 19 de março de 2022, até às 23h59min**.

4.2 Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas na cidade de João Pessoa – PB.

4.3 Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 5.1, o candidato deverá:

4.3.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço: bit.ly/pbtec.

4.3.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online em PDF:

4.3.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF em PDF, **sendo considerados como documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelo Corpo de Bombeiro Militar; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; Carteira de trabalho; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.3.2.2 Cópias (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme descrito no **item 7.1**.

4.3.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação da **titulação acadêmica apenas diploma (frente e verso), certificado ou certidão de conclusão dos cursos**.

4.3.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade de até **3 (três) meses da emissão**.

4.3.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de **titulação acadêmica:** declarações, currículo lattes, atas de defesa ou históricos escolares.

4.4 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.6 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilite conferir a informação ou originalidade do documento.

4.7 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.8 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

b) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

c) Cometer falsidade ideológica;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4.10 Os candidatos que já foram bolsistas do PRONATEC e que, por qualquer motivo, tenham sido desligados do programa por decisão da Coordenação Geral, em cumprimento de penalidade administrativa, serão automaticamente eliminados deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição online ou por não envio da documentação comprobatória.

4.12 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição, caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme **item 4.3**.

4.13 O candidato só poderá concorrer apenas a 01 (uma) vaga.

4.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas do cargo dos profissionais Bolsistas, envolvidos nas atividades da Bolsa oferecida, estão previstas no ANEXO I deste Edital, e o período da bolsa conforme apresentado abaixo:

MUNICÍPIO	ENCARGO	PERFIL BÁSICO	Período de Bolsa*	
			Início	Término**
João Pessoa	Orientador	Curso Superior completo	ABR/2022	ABR/2023
	Supervisor	Curso Superior completo	ABR/2022	ABR/2023
	Apoio	Curso Superior completo	ABR/2022	ABR/2023
	Apoio (Segurança Escolar)	Ensino Médio Completo	ABR/2022	ABR/2023

* O período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, dentro do período de vigência deste edital, desde que haja necessidade pela Coordenação Geral do PRONATEC.

** O término do período da bolsa poderá sofrer alteração, conforme o cronograma de ações, com a duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que haja necessidade pela Coordenação Geral do PRONATEC.

5.2 O início das atividades do profissional bolsista dar-se-á mediante a existência de demanda e capacidade de oferta e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão do Processo de Seleção Interna Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada, para cada encargo.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 No caso do número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Interna Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

6.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência.

6.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior



Tribunal de Justiça e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SE-ECT/PB que classificarão os candidatos obedecendo à ordem crescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos.

Supervisor / Orientador / Apoio		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo		10 (*)
b. Especialização		6 (*)
c. Mestrado		8 (*)
d. Doutorado		10 (*)
Subtotal (I)		20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em Instituição Pública de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior.	6 pontos por semestre	30 (**)
f. Experiência comprovada em atividades pedagógicas de gestão, coordenação, supervisão, orientação, apoio ou função compatível em Instituição Privada de Ensino Profissionalizante, Técnico ou Superior.	5 pontos por semestre	25 (**)
g. Experiência comprovada na operacionalização de sistemas de gestão educacional profissionalizante no sistema privado, municipal, estadual ou federal.	4 pontos por semestre	16 (**)
h. Curso de capacitação na área administrativa, de gestão de dados ou de informática (com carga horária mínima de 40 horas por cada curso)	3 pontos por curso	9
Subtotal (II)		80
TOTAL (I + II)		100

(*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

Apoio (Segurança Escolar)		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Ensino Médio/Técnico		5 (*)
b. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo		10 (*)
c. Especialização		6 (*)
d. Mestrado		8 (*)
e. Doutorado		10 (*)
Subtotal (I)		20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência comprovada como profissional na área de segurança pública .	6 pontos por semestre	30 (**)
f. Experiência comprovada como profissional na área de segurança privada .	5 pontos por semestre	25 (**)
g. Curso de capacitação na área de segurança (com carga horária mínima de 8 horas por cada curso).	4 pontos por semestre	16 (**)
h. Curso de capacitação na área pedagógica (com carga horária mínima de 40 horas por cada curso)	3 pontos por curso	9
Subtotal (II)		80
TOTAL (I + II)		100

(*) Os títulos referentes às letras “c”, “d” e “e” não são cumulativos, sendo apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “b” que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “c” OU “d” OU “e”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações, ou legislação anterior quando cabível.

(**) A documentação comprobatória referente às letras “e”, “f” e “g” somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração, contrato de trabalho com declaração do empregador, **devendo está detalhando a atividade desenvolvida e o tempo.**

7.2 É da inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) quanto ao cronograma deste Edital por meio do site do endereço: bit.ly/pbtec.

7.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem crescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no Item 5.1.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.3.2 Estarão automaticamente desclassificados neste Processo de Seleção Pública Simplificada os candidatos que não alcançarem classificação dentro do número máximo.

7.4 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.1** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória devidamente anexada nos campos correspondentes disponíveis no formulário de inscrição

7.5 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC na SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.6 Durante a execução das ações do PRONATEC poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

7.7 A classificação da etapa do processo seletivo obedecerá à ordem crescente igual ao somatório de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados;

7.8 A classificação final será igual à soma dos pontos obtidos na etapa deste processo seletivo, somando um total máximo de 3 vezes o número de vagas disposto no **item 5.1**.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maiores idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;
- Maiores nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do **item 7.1**;
- Maiores nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do **item 7.1**.
- Maiores idade, de acordo com a data de nascimento.

9. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

9.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

9.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

9.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Bolsista PRONATEC, o profissional deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

9.3.1 Toda documentação original OU devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 4.3 deste Edital;

9.3.2 Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (**ANEXO IV**);

9.3.3 Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

9.3.4 Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);

9.3.5 Certidões de antecedentes:

a) CERTIDÃO JUSTIÇA ESTADUAL:

<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf>

b) CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL:

<http://certidao.jfjb.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>

c) CERTIDÃO JUSTIÇA MILITAR:

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

d) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

e) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

f) CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL:

<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

9.4 Quando da validação da investidura do candidato, o mesmo deverá apresentar-se imediatamente na unidade a qual estiver vinculado.

9.5 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.5 Decorrido o período 2 (dois) dias úteis, após a convocação, sem que o candidato compareça, ocorrerá sua desclassificação e, a critério da Coordenação Geral do PRONATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manter-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Pública Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

11. DOS RECURSOS

11.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC, têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado no portal bit.ly/pbtec.

11.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

11.4 Compete à Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

11.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

11.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Profissionais Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa.

12.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pela Gerência Executiva do Ensino Profissional - GEEP, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e/ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

13.2 A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRONATEC.

13.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua bolsa, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.5 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

13.6 O candidato desligado do Programa por motivo de dupla advertência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital, será impedido de ser investido em qualquer um dos encargos dispostos na tabela de vagas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Pública Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico bit.ly/pbtec.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 A Coordenação Geral do PRONATEC, na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB), não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Bolsista PRONATEC.

14.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, pela Portaria MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, bem como através da Portaria SEE/PB n.º 520, de 06 de maio de 2017.

14.5 O período de duração da bolsa será de acordo com o item 5.1.

14.6 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEECT-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
17-19/03/2022	Inscrições
21/03/2022	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
25/03/2022	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
28-29/03/2022	Interposição de recurso
01/04/2022	Divulgação do resultado da interposição de recurso
01/04/2022	Resultado final

16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

16.1 A Comissão Interna de Seleção é formada pelas pessoas designadas na tabela abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Hebertty Vieira Dantas	Presidência da Comissão
Ana Lucia Fernandes	Membro da Comissão
Antônio Nicácio da Silva	Membro da Comissão
Cristiane Costa da Silva	Membro da Comissão
Jonatas Mariz de Oliveira	Membro da Comissão
Rafael Maia Muniz da Cunha	Membro da Comissão

João Pessoa – PB, 16 de março de 2022.

Cláudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º 009/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E
CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PRONATEC – PRISIONAL

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR)

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA					
PROFISSIONAIS TÉCNICOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR)					
ENCARGO	PERFIL BÁSICO	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNO	MUNICÍPIO
Supervisor	Ensino Superior Completo	1 + CR	Até 20h semanais	Noite	João Pessoa
Orientador	Ensino Superior Completo	1 + CR	Até 20h semanais	Noite	João Pessoa
Apoio	Ensino Superior Completo	1 + CR	Até 20h semanais	Noite	João Pessoa
Apoio (Segurança)	Ensino Médio Completo	1 + CR	Até 20h semanais	Noite	João Pessoa

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º 009/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS
BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PRONATEC – PRISIONAL

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para **Profissional Bolsista** do Programa PRONATEC, regido pelo Edital n.º _____, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para concorrer como bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de _____, conforme o Edital SEECT-PB n.º 009/2022, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT-PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º 009/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS
BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PRONATEC – PRISIONAL

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS

SUPERVISOR

1. Emitir, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);
2. Coordenar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;
3. Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;
4. Transmitir, por meio de relatório, ao coordenador adjunto responsável, as dificuldades, sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;
5. Aplicar, ao final de cada disciplina, o formulário avaliativo da disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de recursos e certificação dos beneficiários;
6. Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;
7. O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que supervisiona, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;
8. Em casos de ausência ou inexistência de orientador, o supervisor deverá cumprir também as atribuições do orientador.

ORIENTADOR

1. Subsidiar o Supervisor do curso na elaboração, ao final do curso ofertado, do relatório das atividades e do desempenho dos beneficiários (estudantes), quanto à frequência, a permanência, a evasão e o encaminhamento ao mercado de trabalho (inserção socioprofissional);
2. Acompanhar as atividades de planejamento de ensino (metodologias e estratégias de ensino) com as equipes de professores envolvidas no programa;
3. Articular junto aos professores, na busca de estratégias que favoreçam a permanência e êxito dos alunos;
4. Transmitir, por meio de relatório, à Coordenação Adjunta do programa nas gerências, as dificuldades, sugestões e mudanças percebidas no decorrer do curso ou propostas pelos professores;
5. Monitorar permanentemente a frequência dos alunos, sendo agente ativo no acompanhamento do aluno durante o curso e registrando todas as ações decorrentes em relatório específico da Coordenação Geral do PRONATEC.
6. Aplicar, ao final de cada módulo/disciplina, o formulário avaliativo do módulo/disciplina (professor), como ação obrigatória para liberação de recursos e certificação dos beneficiários;
7. Atender a qualquer convocação ou serviço solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, caso haja, por escrito, seu impedimento;
8. O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto a coordenação do programa, ao final dos cursos que orienta, relatório final de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho.

APOIO

1. Participar de qualquer convocação quando solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa, justificando, por escrito, seu impedimento;
2. O bolsista servidor fica obrigado a apresentar, junto à coordenação do programa, quando solicitado, relatório de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;
3. Garantir o envio de dados bancários e todas as informações solicitadas pela Coordenação Geral do PRONATEC.
4. Atualizar e inserir as informações, no SISTEC, da frequência e resultado das avaliações, junto com os professores das disciplinas;
5. Acompanhar as turmas no SISTEC, informando pendências ao supervisor e/ou orientador de curso e lhes prestando todas as informações solicitadas.

APOIO (Segurança Escolar)

1. Orientação dos alunos (egressos do sistema prisional) quanto às normas de comportamento;
2. Acompanhar as atividades diárias, orientar e dar suporte aos alunos (egressos do sistema prisional) de seu grupo de trabalho;
3. Prestar apoio às atividades acadêmicas;
4. Controlar as atividades livres dos alunos;
5. Orientar entrada e saída de alunos;
6. Fiscalizar espaços de recreação;
7. Definir limites nas atividades livres;
8. Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola;
9. Conhecer e aplicar o Projeto Pedagógico do programa, no que lhe compete;
10. Buscar sempre atualizar-se em assuntos referentes à educação dos egressos do sistema prisional;
11. Subsidiar a equipe técnica com informações que possam ser válidas durante o horário do curso;
12. Intervir direta ou indiretamente em situações de emergência na unidade de ensino, através de contenção, chamar a polícia, prestar primeiros socorros, quando necessário;
13. Acompanhar os alunos (egressos do sistema prisional), mantendo a ordem, disciplina e segurança, zelando pela integridade física de todos os presentes na unidade de ensino (equipe, professores e estudantes).
14. Identificar responsáveis por atos de depredação ou furto do patrimônio da unidade de ensino;
15. Inibir ações de intimidação entre alunos (egressos do sistema prisional);
16. Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos (egressos do sistema prisional);
17. O colaborador bolsista fica obrigado a apresentar, junto à coordenação do programa, quando solicitado, relatório de suas atividades, que deverá vir acompanhado do seu formulário avaliativo de desempenho;
18. Participar de qualquer convocação quando solicitado pela coordenação geral ou adjunta do programa ou supervisão geral ou local, justificando, por escrito, seu impedimento.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n° 009/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS
BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PRONATEC – PRISIONAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO
PÚBLICO PARA PROFISSIONAIS BOLSISTAS PRONATEC

Eu, _____ (nome completo),
Identidade
n° _____, CPF n° _____, nascido(a) aos _____
dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____
e de _____
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto
ao Programa PRONATEC que, como profissional, não exerço cargo, emprego ou função pública, junto
à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista,
suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos
poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, caso venha a ocupar, estar ciente
de que devo comunicar imediatamente ao Programa PRONATEC qualquer alteração. Declaro também,
para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista
nos artigos 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de
dezembro de 1940 – Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato Declarante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n° 010/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC - PRISIONAL

A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, por meio da
Gerência Executiva de Educação Profissional – GEEP, no uso de suas atribuições legais, torna público
que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar
profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista para exercer as funções
docentes nos cursos profissionais de Formação Inicial Continuada (FIC) do Programa Nacional de
Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições contidas neste Edital,
bem como as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria MEC
n.º 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, bem como,
regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia através
da Portaria SEE/PB n.º 520, de 06 de maio de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e destina-se a selecionar
profissionais interessados em desempenhar o cargo de Professor Bolsista nos cursos profissionais de
Formação Inicial Continuada (FIC) do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
– PRONATEC, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
da Paraíba (SEECT-PB), e o período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos
PRONATEC na unidade à qual o participante estiver vinculado.

1.2 O prazo de validade do presente Edital é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homolo-
gação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período.

1.3 Poderão participar do Processo de Seleção Pública Simplificada, para exercer o cargo de bolsista
Professor, profissionais que atendam aos perfis básicos de formação do curso de conhecimento, descritos
no ANEXO I.

1.3.1 Não será admitido para exercer o cargo de Bolsista, candidatos que sejam servidores públicos
em efetivo exercício das atividades em âmbito da esfera municipal, estadual ou federal.

1.4 O(a) professor(a) bolsista classificado(a) e selecionado(a) irá desempenhar suas atividades na unidade
e/ou escola no turno indicado no ANEXO I deste Edital.

1.5 O bolsista, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, compro-
mete-se a:

- Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação;
- Adequar as aulas dos cursos às necessidades específicas do público-beneficiário;
- Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e biografias às necessidades e perfil dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Participar de encontros e reuniões das coordenações promovidos pelo coordenador geral e adjunto do
programa e pela gerência executiva da educação profissional;
- Avaliar o desempenho dos estudantes, com o instrumento adequado ao público atendido;
- Estar presente em todos os dias e em todas as horas de aula conforme cronograma da coordenação local;
- Entregar ao final do curso o diário de classe totalmente preenchido com: frequências, notas, conteúdos
dados e lista de aprovados e não aprovados assinada.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo
expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação
Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes, visando a expansão da Educação Profissional
e Tecnológica no Estado.

2.2 O PRONATEC PRISIONAL vem para assegurar a oferta de vagas em cursos de educação profissional
para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais e para quem está
no regime aberto, semiaberto, egressos e familiares, nas unidades escolares estaduais.

3. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO

3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de
bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade
do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/2011,
o artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, e com a Portaria SEE/PB n.º 520,
de 06 de maio de 2017.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC, na Secretaria de Estado da
Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, não caracterizam vínculo empregatício de qualquer
natureza e os valores recebidos a título de bolsa-auxílio não se incorporam, para qualquer efeito, ao
vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza o artigo 9º, § 3º, da Lei
Federal n.º 12.513/2011.

3.2.1 O pagamento da bolsa no âmbito do PRONATEC não faz jus a licenças, auxílio doenças ou qual-
quer outro tipo de benefício.

3.2.2 Exclusivamente nos casos de doenças que requerem um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou
nos casos de gravidez que necessitem de afastamento das atividades por período superior ao retro citado,
a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do programa,
se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

3.2.3 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional que assumira as atividades,
obedecendo a ordem de classificação neste edital.

3.3 A carga horária semanal de dedicação ao Programa para bolsista professor ficará limitada a no máximo
de 16 (dezesseis) horas semanais, com horas-aula de 60 minutos, e obedecerá aos parâmetros contidos
no artigo 9º da Lei Federal n.º 12.513/11, no artigo 15 da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março
de 2012, e no artigo 5º, § 6º, inciso I, alínea “a”, da Portaria SEE/PB n.º 520, de 06 de maio de 2017.

3.4 O pagamento das bolsas aos profissionais que atuarão na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes
valores por hora de trabalho, de acordo com a titulação:

TITULAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA DA HORA AULA
Doutorado	R\$50.00
Mestrado	R\$45.00
Especialização	R\$40.00
Graduação/Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo/Técnico	R\$35.00

*Conforme Anexo II da Portaria SEE/PB n.º 520, de 06 de maio de 2017.

3.4.1 A titulação deve estar totalmente concluída no ato da inscrição, devendo o candidato(a) enviar a
documentação comprobatória válida;

3.4.2 A titulação deve estar diretamente relacionada com a área do curso de acordo com o Perfil do
Candidato no ANEXO I.

3.4.3 Não serão aceitas validações ou progressões de titulação posteriores ao resultado deste Processo
Seletivo.

3.5 Para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual
ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, este valor poderá sofrer descontos das
obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), quando cabíveis.

3.6 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Professor Bolsista por meio de depósito bancário
em conta corrente de sua titularidade.

3.7 A remuneração da bolsa está condicionada exclusivamente as atividades de aula do PRONATEC,
ou seja, havendo impedimentos de aula, por quaisquer motivos, o bolsista não pode ser remunerado por
tais dias/horas.

3.7.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo
de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando.

3.8 A implantação e o pagamento das bolsas estão condicionados ao recebimento, pela Secretaria de
Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto à Gerência Executiva da Educação Profissional
(GEEP), dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE,
no âmbito do PRONATEC.

3.9 A carga horária e a distribuição dos cursos de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme
as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições
financeiras, materiais, logísticas e institucionais requeridas para garantir o bom desenvolvimento dos
cursos PRONATEC.

3.10 Os professores bolsistas devem estar presentes em todos os dias e em todas as horas letivas de
aula, registrar as aulas e entregar os Diários de classe preenchidos no término de cada disciplina, sendo
advertido pela Coordenação caso haja impuntualidade ou irresponsabilidade com a boa qualidade do
serviço da oferta do curso e do atendimento aos alunos.

3.11 Não será permitida a acumulação de bolsas em qualquer programa gerido pela Secretaria de Estado
da Educação e da Ciência e Tecnologia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esse Edital serão gratuitas e estarão abertas do período de **17 a 27 de março de
2022, até as 23h59min.**

4.2 Para proceder à sua inscrição nesse Edital e concorrer às vagas descritas no **item 5.1**, o candidato
deverá:

4.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço <http://bit.ly/pbtec>

4.2.1.1 É permitido selecionar apenas uma opção para os cursos FIC - Formação Inicial Continuada
(ANEXO I) de uma mesma Unidade de Ensino, de acordo com o perfil respectivo.

4.2.2 Realizar o envio dos documentos comprobatórios através do Formulário Online:

4.2.2.1 Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF, legíveis;

4.2.2.1.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Coman-
dos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias
Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de
exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem
a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de
habilitação (somente o modelo com foto).

4.2.2.2 Cópia (digitalizada) dos documentos comprobatórios de **titulação acadêmica**, de acordo com
o perfil exigido no **item 5.1**, e de **experiência profissional** para os respectivos encargos, conforme
descrito no **item 7.4**.

4.2.2.2.1 Serão considerados documentos para comprovação de **titulação acadêmica apenas diploma
(frente e verso), certificado ou certidão de conclusão dos cursos.**

4.2.2.2.2 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definida de
3 meses da emissão.

4.2.2.2.3 Não serão aceitos para comprovação de **titulação acadêmica**: declarações, Currículo Lattes,
atas de defesa ou históricos escolares.

4.2.2.2.4 Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

- Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço não docente;
- Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço em sala de aula;
- Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;

4.2.2.2.5 Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional documentos que não constem explicitamente o período de atuação como documentos comprobatórios.

4.3 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.

4.6 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

4.7 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

- Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 4.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
- Cometer falsidade ideológica;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- Não preencher as exigências e/ou desprezitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

h) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no formulário de inscrição online ou no envio da documentação comprobatória.

4.9 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição registrada para o mesmo CPF, conforme **item 4.2**.

4.10 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

4.11 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5. DAS VAGAS

5.1 Os cursos oferecidos, as disciplinas a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, o perfil dos profissionais a serem selecionados e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo de Seleção Pública Simplificada estão discriminadas no **ANEXO I** deste Edital.

5.2 O início das atividades do professor bolsista dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda e capacidade de oferta) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça.

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2009.

6.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.4 Em cumprimento aos dispositivos legais, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada disciplina/área de conhecimento.

6.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o curso de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

6.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.7 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

6.8 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por curso de conhecimento.

6.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.11 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por curso de conhecimento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Pública Simplificada, para atuação nas atividades do PRONATEC, a que se refere este Edital, será conduzido por uma **Comissão Interna de Seleção**, composta pelos membros da Coordenação Geral do programa na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB.

7.2 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos que atendam ao estabelecido no perfil do curso, previsto no **ANEXO I** deste Edital.

7.3 O Processo de Seleção Pública Simplificada se dará por meio de avaliação curricular, com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no **item 7.4** deste Edital.

7.4 A análise dos currículos será realizada pela Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO CURSO DE CONHECIMENTO EM QUE PRETENDE ATUAR (*)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (**)
a. Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	10
b. Especialização	05
c. Mestrado	10
d. Doutorado	15
Sub-total (I)	25
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO CURSO (***)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e. Experiência profissional docente no curso em que pretende atuar (5,0 pontos por semestre)	30
f. Experiência profissional docente comprovada no sistema prisional ou socioeducativo (5,0 pontos por semestre)	25
g. Experiência profissional docente em cursos técnicos, profissionalizantes e de ensino superior diferente do curso em que pretende atuar (2,0 pontos por semestre)	10
h. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas. (5,0 pontos por curso)	10
Sub-total (II)	75
TOTAL (I + II)	100

(*) A titulação acadêmica nas letras de “b” a “d” precisam estar vinculadas à área do curso de conhecimento em que pretende atuar e somente será válida mediante comprovação por meio do diploma, certificado ou certidão de conclusão, com validade máxima de 3 meses.

(**) Os títulos acadêmicos não são cumulativos, sendo apenas o título que garante maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a” que poderá ser acumulada apenas com I (um) dos itens “b” OU “c” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal nº 9.394/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível.

(***) A documentação comprobatória referente às letras de “e” a “h” somente serão válidas de acordo com os critérios dos itens 4.2.2.2.4 e 4.2.2.2.5.

7.5 Durante o procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no **item 7.4** mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.5.1 Cada documento comprobatório só será aceito para apenas um único quesito no **item 7.4**.

7.6 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados.

7.7 A aprovação e a classificação do candidato não gera obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de pagamento da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC na SEECT-PB, bem como da existência de demanda nos cursos profissionais FIC – Formação Inicial Continuada pactuados pela SEECT-PB e da disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

7.8 Durante o decorrer dos cursos pertencentes ao PRONATEC, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente a lista dos candidatos classificados e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

8. DOS RECURSOS

8.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, junto com a Gerência Executiva da Educação Profissional e a Coordenação Geral do PRONATEC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

8.3 Os recursos devem ser enviados de forma online através do formulário próprio que será disponibilizado a partir do endereço bit.ly/pbtec.

8.4 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição online.

8.5 Compete à Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

8.6 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

8.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Pública Simplificada.

8.8 O candidato poderá enviar apenas um único recurso. Caso haja mais de um envio no formulário online, será considerado o último registro por CPF.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área de conhecimento terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/03;
- Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 7.4;
- Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 7.4;
- Maior idade, de acordo com a data de nascimento.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

10.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

11. DA INVESTIDURA DO ENCARGO

11.1 A classificação e a seleção dos candidatos não gera obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições de Bolsista.

11.2 A convocação dos profissionais Bolsistas selecionados estará vinculada em função da necessidade do PRONATEC.

11.3 Em caso de convocação para ocupar o encargo de Professor Bolsista PRONATEC, o candidato convocado deverá apresentar à Coordenação Geral do PRONATEC para o qual foi selecionado, até a data de sua investidura, os seguintes documentos:

- Toda documentação original, OU devidamente autenticada em cartório, que fora apresentada no



- processo de inscrição e exigida no **item 4.2** deste Edital;
- b) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (**ANEXO III**);
- c) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);
- d) Termo de Compromisso (modelo a ser disponibilizado pela Coordenação Geral do PRONATEC no documento de convocação);
- e) Certidões de antecedentes:
- 1) CERTIDÃO JUSTIÇA ESTADUAL:
<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/areaPublica.jsf>
- 2) CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL:
<http://certidao.jfjb.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>
- 3) CERTIDÃO JUSTIÇA MILITAR:
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- 4) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 6) CERTIDÃO DA POLÍCIA FEDERAL:
<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>

11.4 Quando da validação da investidura do candidato, o mesmo deverá apresentar-se imediatamente na unidade a qual estiver vinculado.

11.5 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no encargo, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.6 Decorrido o período 2 (dois) dias úteis, após a convocação, sem que o candidato compareça, ocorrerá sua desclassificação e, a critério da Coordenação Geral do PARAIBATEC, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

11.7 O Professor Bolsista PRONATEC ministrará o curso para o qual foi selecionado, não podendo ministrar outros cursos, conforme legislação do PRONATEC (Lei Federal n.º 12.513/11).

11.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Pública Simplificada por meio do portal da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB no endereço eletrônico: <http://bit.ly/pbtec>.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Professores Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática ou na forma presencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do programa, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

12.2 As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação – MEC, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O Professor Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do PRONATEC convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 A partir de 2 notificações de advertências emitidas pela Coordenação Geral, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do PRONATEC.

13.3 O Professor Bolsista que se ausentar ou faltar o serviço deverá apresentar justificativa no prazo de 3 dias a contar da sua ausência, sob pena de desligamento automático do Programa.

13.4 O afastamento do Professor Bolsista implica no cancelamento de sua remuneração, conforme o artigo 15, § 2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

13.5 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste Edital e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

13.6 O candidato desligado do Programa por motivo de dupla advertência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital, será impedido de ser investido em qualquer um dos encargos dispostos na tabela de vagas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Edital de Seleção Pública Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://bit.ly/pbtec>.

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Pública Simplificada.

14.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Lei Federal n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011, pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de Março de 2012, e pela Portaria SEE/PB n.º 520, de 06 de maio de 2017.

14.4 O profissional investido no encargo de Professor Bolsista PRONATEC poderá ser convidado a atuar em cursos ofertados fora do município indicado neste Processo de Seleção Pública Simplificada, caso não tenha nenhum Professor-Bolsista selecionado para aquele município.

14.4.1 A Secretaria de Estado de Educação e da Ciência e Tecnologia e a Coordenação Geral do PRONATEC não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de Professor Bolsista PRONATEC.

14.5 O encargo de Professor-Bolsista PRONATEC será preenchido em consonância com a necessidade de execução dos cursos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

14.6 O prazo de vigência deste Edital está condicionado às pactuações de cursos Formação Inicial Continuada (FIC) nas unidades escolares, programados para o ano de 2022 pela Coordenação Geral PRONATEC.

14.7 O período de duração da bolsa-auxílio será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o bolsista estiver vinculado.

14.8 A Coordenação Geral do PRONATEC poderá revalidar o professor para execução de turmas do mesmo curso que sejam ofertados de forma consecutiva, mediante a avaliação do professor bolsista,

conforme o artigo 6º da Portaria SEE/PB n.º 520, de 06 de maio de 2017.

14.9 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail pronatec@see.pb.gov.br.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva da Educação Profissional – GEEP, em conjunto com a Coordenação Geral do PRONATEC da SEECT-PB.

15. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
17-27/03/2022	Inscrições
29/03/2022	Divulgação da relação dos candidatos inscritos
04/04/2022	Divulgação preliminar do resultado da avaliação curricular
05-06/04/2022	Interposição de recurso
08/04/2022	Divulgação do resultado da interposição de recurso
08/04/2022	Resultado final da seleção

16. DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

16.1 A Comissão Interna de Seleção é composta pelos servidores abaixo designadas:

NOME	FUNÇÃO
Heberthy Vieira Dantas	Presidência da Comissão
Ana Lucia Fernandes	Membro da Comissão
Antônio Nicácio da Silva	Membro da Comissão
Cristiane Costa da Silva	Membro da Comissão
Jonatas Mariz de Oliveira	Membro da Comissão
Rafael Maia Muniz da Cunha	Membro da Comissão

João Pessoa – PB, 10 de março de 2022.

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
 Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º 010/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC – PRISIONAL
ANEXO I – DAS VAGAS PARA PROFESSORES NAS UNIDADES PRISIONAIS
CURSOS FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA - FIC

MUNICÍPIO: João Pessoa						
ESCOLA: ECIT MANGABEIRA						
CURSO: Microempreendedor Individual (MEI)						
PERFIL DO CANDIDATO	DISCIPLINAS	CH CURSO	CH TOTAL	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNOS
Superior em Administração OU em Marketing; Técnico em Gestão OU Gestão Comercial OU Técnico de nível médio em Administração OU em Marketing; Pós-graduação na área	Mercado de Trabalho	20	160	1 + CR	Até 20h	Noite
	Organização e Processos Gerenciais	16				
	Aspectos Jurídicos das Organizações	14				
	Contabilidade Básica	20				
	Estratégia de Mercado	20				
	Comportamentos Empreendedores	20				
	Plano Básico de Negócios	30				
Aspectos legais e burocráticos para abertura de uma microempresa ou cooperativa	20					

MUNICÍPIO: João Pessoa						
ESCOLA: ECIT MANGABEIRA						
CURSO: Recepcionista						
PERFIL DO CANDIDATO	DISCIPLINAS	CH CURSO	CH TOTAL	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNOS
Curso Superior em Administração; Técnico em Administração; Técnico de nível médio em Administração; Pós-graduação na área.	Mercado de Trabalho	20	160	1 + CR	Até 20h	Noite
	Relacionamento Interpessoal	15				
	Atendimento ao Cliente	20				
	Boas Maneiras e Imagem Pessoal	20				
	Conceitos e Fundamentos da Hospitalidade	20				
	Redação Empresarial	15				
Técnicas de Comunicação	20					

MUNICÍPIO: João Pessoa						
ESCOLA: ECIT PREFEITO OSWALDO PESSOA						
CURSO: Operador de Computador						
PERFIL DO CANDIDATO	DISCIPLINAS	C H CURSO	CH TOTAL	QTD DE VAGAS	CARGA HORÁRIA ESTIMADA	TURNOS
Superior em Informática; Técnico em Redes de Computadores; Técnico em Sistemas de Telecomunicação; Técnico de nível médio em Informática; Pós-graduação na área.	Mercado de Trabalho	12	160	1 + CR	Até 20h	Noite
	IPD	10				
	Windows	30				
	Word	40				
	Excel	40				
	PowerPoint	18				
	Internet	10				

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n° 010/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC – PRISIONAL
ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, regido pelo **EDITAL n.º 010/2022**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB da Paraíba.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Bolsista no âmbito do PRONATEC ao encargo de Professor Bolsista, conforme o **EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n.º 010/2022**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção da Coordenação Geral do Programa na SEECT/PB em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a (s) seguinte (s) decisão (ões):

_____.

Os argumentos com os quais contendo a (s) referida (s) decisão (ões) são:

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC n° 010/2022
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR BOLSISTA PRONATEC – PRISIONAL
ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO PARA
PROFISSIONAIS BOLSISTAS PRONATEC

Eu, _____ (nome completo), Identidade n.º _____, CPF n.º _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa PRONATEC que, como profissional, não exerço cargo, emprego ou função pública, junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, caso venha a ocupar, estar ciente de que devo comunicar imediatamente ao Programa PRONATEC qualquer alteração. Declaro também, para todos os fins, serem verdadeiras as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos artigos 299 (falsidade ideológica) e 304 (uso de documento falso) do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato Declarante

Fundação de Apoio à
Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL N° 02/2022- FAPESQ/PB
CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA ÁGUA DOCE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, através do convênio n° 894307/2019 MDR/FAPESQ de 31 de dezembro de 2019, regulamentado pelo Decreto n° 6.170/2007 e Portaria n° 424/2016, publicada no DOU-seção 3 – ISSN 1677-7069, no dia 07 de janeiro de 2020, torna público o presente Edital para a concessão de bolsa para atuar no Programa Água Doce, gestão, intervenção, monitoramento e manutenção de modo a fortalecer o programa.

- O objetivo principal do Programa é selecionar bolsista para atuar nas atividades do Programa Água Doce, realizando ações de aperfeiçoamento da metodologia, por meio da tecnologia de dessalinização de águas subterrâneas, com foco no uso sustentável do concentrado salino..
- O montante global dos recursos financeiros aportados pelo Programa será da ordem de R\$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), oriundos do convênio firmado entre o programa e o governo estadual.
- São requisitos básicos para ocupar a função: Ter nacionalidade brasileira; Ter experiência na respectiva área de atuação que a vaga exige, comprovada por meio de documentação adequada, conforme solicitado no quadro do Anexo I do Edital; Possuir os pré-requisitos dos critérios de seleção e apresentar as devidas comprovações, conforme consta no quadro do Anexo I do Edital; Não possuir vínculo empregatício; Não possuir bolsas na modalidade de auxílio, pesquisa ou aperfeiçoamento profissional em quaisquer outras instituições, públicas ou privadas, do Brasil ou do exterior.
- As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio eletrônico, a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, via Sistema de Gestão da Informação da FAPESQ – SIGFAPESQ, por meio do formulário eletrônico online, disponível no endereço eletrônico: <http://sigfapesq.ledes.net>. Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu login e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no SIGFAPESQ, de acordo com as orientações indicadas no Edital, disponível em: http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/editais/editais-abertos.
- A divulgação do resultado final será disponibilizada no site da Fapesq (http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/editais/editais-abertos) a partir do dia 15 de março de 2022 e será publicada no D.O.E.
- A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Em virtude da pandemia do novo Coronavírus, o Edital na íntegra pode ser obtido excepcionalmente através da internet (<http://fapesq.rpp.br/editais/editais-abertos/edital-n-47-2021-tecnova-ii.pdf/view>). Dúvidas relativas ao Edital podem ser obtidas no e-mail fapesq@fapesq.rpp.br ou programas-projetos@fapesq.rpp.br, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2022.

ROBERTO GERMANO COSTA
Presidente da FAPESQ

Republicado por incorreção.

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL N° 52/2021

SELEÇÃO DE LABORATÓRIOS CANDIDATOS A ACREDTAÇÃO E/OU CREDENCIAMENTO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÕES E ENSAIOS LABORATORIAIS DE TÉCNICAS, PROCESSOS E/OU PRODUTOS - CREDLAB ETAPA 2

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do referido edital.

TEMA	PROJETO	PESQUISADOR	INSTITUIÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
ÁGUA	Implantação de sistema de gestão da qualidade conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, e acreditação do laboratório de referência em dessalinização, da UFCG, para realização de ensaios em águas.	Kepler Borges França	UFCG	9,075	Aprovado
CACHAÇA	Implantação do escopo e validação de análises para controle de qualidade em amostras de cachaça	Mônica Tejo Cavalcanti	INSA	9,15	Aprovado
MATERIAIS	Acreditação do Laboratório de Síntese e Caracterização de Filmes Finos	Kelly Cristiane Gomes da Silva	UFPB	9,0	Aprovado
METROLOGIA	Acreditação do Laboratório de Metrologia de Campina Grande	Edmar Candeia Gurjão	UFCG	9,0	Aprovado

*Para o tema 3- Fármacos e medicamentos não houve inscritos.

Campina Grande – PB, 14 de fevereiro de 2022

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ